

PORTRARIA N.º 36/ 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais, através da Portaria 1820/2011, publicada no Diário da Justiça de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Resolução n.º 03, de 04 de fevereiro de 2010, publicada no Diário da Justiça de 09 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Moisés Brisamar Freire, Coordenador do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais das Comarcas integrantes da 8ª Zona Judiciária;

CONSIDERANDO que os servidores indicados para integrarem o citado Grupo de Auxílio atuarão sem prejuízo de suas funções originárias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes do Anexo I desta Portaria para integrarem o Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais das Comarcas integrantes da 8ª Zona Judiciária, sem prejuízo das funções nas unidades em que estão lotados.

Art. 2º Conceder aos servidores constantes do Anexo I desta Portaria a gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei Estadual n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 09 de janeiro de 2012, por um período de três meses, prorrogáveis a critério da Administração, enquanto perdurar o Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais das Comarcas integrantes da 8ª Zona Judiciária.

Art. 3º A percepção da gratificação a que alude o artigo 2º desta Portaria estará condicionada à produtividade do servidor designado, devendo ser atestada pelo Juiz de Direito Coordenador do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais das Comarcas integrantes da 8ª Zona Judiciária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 10 de janeiro de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

ANEXO I DA PORTARIA N.º 36/ 2012

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Fábio Ferreira de Aguiar	721	Técnico Judiciário	Vara Única de Mucambo
Antônio Carlos Viana Monte	406	Técnico Judiciário	Vara Única de Graca
Antônio Edmar Freire	4666	Auxiliar Judiciário	Vara Única de Ibiapina
Geraldo de Sousa Campos Júnior	4085	Analista Adjunto	Vara Única de Guaraciaba do Norte

PORTRARIA N.º 30 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, § 18, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, no sentido de que, a critério do Órgão Especial, poderá ser reduzida, suspensa ou interrompida, por prazo determinado ou indeterminado, a distribuição aos seus integrantes dos processos das Câmaras, bem como o teor da Portaria nº 1740, de 24.11.2011, que instituiu o sistema de compensação na distribuição de processos para o Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º. A compensação dos processos distribuídos para os integrantes do Órgão especial, até data de 30 de setembro de 2011, deverá ser feita obedecendo-se o quantitativo de processos contidos no Anexo Único desta Portaria e nos termos do § 2º, art. 1º, da Portaria nº 1740, de 24.11.2011.

§ 1º. Caberá à Secretaria Judiciária promover, no Sistema SAJSG, a compensação de processos de que trata o caput deste artigo, de maneira a incrementar os valores dos pesos individuais de distribuição da classe Apelação na exata proporção dos quantitativos indicados no Anexo Único.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.